



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a Resolução 2378/24 do Conselho Federal de Medicina (CFM) que veda ao médico a realização do procedimento de assistolia fetal previamente aos procedimentos de interrupção da gravidez, nos casos de aborto previsto em lei, quando houver probabilidade de sobrevida do feto em idade gestacional acima de 22 semanas.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Doutor José Hiran da Silva Gallo, Presidente do Conselho Federal de Medicina;
- o Doutor Raphael Câmara, Médico e relator da Resolução no CFM;
- o Doutor Danilo de Almeida Martins, Defensor público da União;
- o Doutor Ubatan Loureiro Júnior, Médico ginecologista;
- a Senhora Lenise Garcia, Presidente do Movimento Brasil sem Aborto;
- a Senhora Deputada Chris Tonietto, Presidente da Frente Parlamentar Mista pela Vida.



JUSTIFICAÇÃO

No dia 3 de abril de 2024, o Conselho Federal de Medicina (CFM) aprovou a Resolução 2378/24 que teve como Relator um dos mais atuantes Conselheiros Raphael Câmara, ex-Secretário Nacional de Atenção Primária à Saúde.

A norma veda ao médico a realização de procedimento de assistolia fetal quando houver probabilidade de sobrevivência do nascituro em idade gestacional acima de 22 semanas, nos casos de interrupção da gestação nos casos previstos em lei. Assim, as crianças com mais de 22 semanas tem direito ao parto antecipado. E caso a mãe não queira permanecer com o filho, deverá ser encaminhada para a ADOÇÃO.

Além do mais, a Resolução não altera e nem contradiz o artigo 128 do Código Penal que define os casos em que o crime do aborto não é punido pela Lei.

A própria Ciência comprova as sequelas físicas, emocionais e psicológicas sofridas pela mulher que provoca o aborto. De acordo com vários estudos e pesquisas médicas:

É 190% maior a possibilidade de contrair câncer de mama. É 55% maior o risco de problemas mentais. É 220% de dependência química, 140% de quadros depressivos e 155% maior o risco de suicídio.

Dessa forma, diante da importância da resolução e da necessidade de se discutir a matéria, requeiro aos nobres pares o apoio para aprovação do requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

